

Processo n.: @REC 20/00445599

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 319/2020, exarado no Processo n. @REP-17/00665259

Interessado: Roberto Carlos de Souza

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Navegantes

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 46/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 em face do Acórdão n. 319/2020, proferido na Sessão Ordinária de 24/06/2020, nos autos do Processo n. @REP-17/00665259, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e ao Município de Navegantes.

Ata n.: 5/2023

Data da Sessão: 22/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC